



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
30	129325	<b>CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE</b>	40	UNIDADE
		Especificação : CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
31	129326	<b>CÂNULA DE GUEDEL Nº5 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE</b>	40	UNIDADE
		Especificação : CÂNULA DE GUEDEL Nº5 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
32	129327	<b>CATETER INTRA-VENOSO Nº14G -</b>	50	CAIXA
		Especificação : CATETER INTRA-VENOSO Nº14G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ATEROGENICO, COM CAMERA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES		
33	129329	<b>CATETER INTRA-VENOSO - Nº16G -</b>	50	CAIXA
		Especificação : CATETER INTRA-VENOSO Nº16G - CATETER INTRA-VASCULAR		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES CONFORME NBR 10555-5 - CAIXA COM 50		
34	129330	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 18G -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRA AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, AGULHA TRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
35	129391	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - 20G -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, 20G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÁNULA DE TEFLON OU POLIURETANO FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO, APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
36	129333	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 22G -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
37		<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO -</b>	50	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



	<b>129334</b>	<b>24G -</b> <i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
<b>38</b>	<b>129335</b>	<b>CATETER PARA OXIGÊNIO Nº10 -</b> <i>Especificação : CATETER PARA OXIGENIO Nº10 - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	<b>30</b>	<b>PACOTE</b>
<b>39</b>	<b>129336</b>	<b>CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06 -</b> <i>Especificação : CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06 - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	<b>30</b>	<b>PACOTE</b>
<b>40</b>	<b>129337</b>	<b>CATETER NEONASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.</b> <i>Especificação : CATETER NEONASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES</i>	<b>30</b>	<b>PACOTE</b>
<b>41</b>	<b>129338</b>	<b>CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO -</b> <i>Especificação : CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES</i>	<b>30</b>	<b>PACOTE</b>
<b>42</b>	<b>129341</b>	<b>COLAR CERVICAL TAM G</b> <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM G CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.</i>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>43</b>	<b>129342</b>	<b>COLAR CERVICAL TAM M</b> <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.</i>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>44</b>	<b>129344</b>	<b>COLAR CERVICAL TAM P</b> <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM P CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR</i>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		(QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.		
45	129344	<b>AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL</b>	80	PACOTE
		<i>Especificação : AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. PCT C/ 10 UND.</i>		
46	129345	<b>COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS DE PAPELÃO AMARELO 13 LITROS.</b>	150	PACOTE
		<i>Especificação : PACOTE COM 10 UND.</i>		
47	129348	<b>COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO</b>	150	PACOTE
		<i>Especificação : COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.</i>		
48	129349	<b>ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:</b>	100	UNIDADE
		<i>Especificação : ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP.: TAMP EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML</i>		
49	129350	<b>DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS</b>	60	LITRO
		<i>Especificação : DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.		
50	129351	<b>EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:</b>	300	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C, ALÇA, C, INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>		
51	129352	<b>EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL</b>	300	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.</i>		
52	129354	<b>EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM LANCETA PERFURANTE</b>	400	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER OU CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. ESTÉRIL. ATÓXICO APIROGÊNICO.</i>		
53	129355	<b>ESCALPE 21G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO</b>	150	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



		<b>RÍGIDO, 21 G,</b>		
<b>54</b>	<b>129356</b>	<b>ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G,</b>	<b>100</b>	<b>CAIXA</b>
		<i>Especificação : ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA C/ 100 UND</i>		
<b>55</b>	<b>129357</b>	<b>ESCALPE 25G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G,</b>	<b>90</b>	<b>CAIXA</b>
		<i>Especificação : ESCALPE 25G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA C/ 100 UND.</i>		
<b>56</b>	<b>129358</b>	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL -</b>	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</i>		
<b>57</b>	<b>129359</b>	<b>ESPARADRAPO MICROPORE -</b>	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação : ESPARADRAPO MICRIPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONATATO ADESÍVEL, DIMENSÕES 25MMX10M COM CAPA. EMBALAGEM: CARRETEL COM 25MM X 10M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</i>		
<b>58</b>	<b>129360</b>	<b>ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</b>	<b>70</b>	<b>CAIXA</b>
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
<b>59</b>		<b>ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO</b>	<b>100</b>	<b>CAIXA</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129361	<b>POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</b>		
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
60	129362	<b>ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</b>	80	CAIXA
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
61	129363	<b>FITA PARA AUTOCLAVE -</b>	50	ROLO
		<i>Especificação : FITA PARA AUTOCLAVE, TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, ROLO MEDINDO 19MM X 30M DE COMPRIMENTO.</i>		
62	129364	<b>FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM -</b>	20	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM - CAIXA COM 24</i>		
63	129365	<b>FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24 -</b>	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24 - ESPECIFICAÇÃO: FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
64	129366	<b>FIO CAT. GUT 3.0 CROMADO -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CAT. GUT 3.0 CROMADO - CAIXA COM 24 UNIDADES</i>		
65	129367	<b>FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM -</b>	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
66	129368	<b>FIO PARA SUTURA MONONYLON 3 LAÇADO AGULHA 4,0CM -</b>	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO PARA SUTURA MONONYLON 5 LAÇADO AGULHA 4,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
67	129369	<b>FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGULHA -</b>	30	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>Especificação : FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGULHA - ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGUL - CAIXA COM 24</i>		
68	129373	<b>SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27 -</b>	25	CAIXA
		<i>Especificação : SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº27, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PLÁSTICA DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
69	129371	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - CAIXA COM 100 -</b>	150	CAIXA
		<i>Especificação : TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - CAIXA COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - CAIXA COM 100</i>		
70	129374	<b>FILME PARA ULTRASSOM 20CM -</b>	40	CAIXA
		<i>Especificação : CX COM 10 ROLOS.</i>		
71	129375	<b>COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2000ML -</b>	1.200	UNIDADE
		<i>Especificação : COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VALVULA AMTI REFLUXO PARA COLETA E APERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA</i>		
72	129376	<b>GAZE EM ROLO 91 X 91 TIPO QUEIJO.</b>	200	ROLO
73	129377	<b>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM -</b>	3.500	PACOTE
		<i>Especificação : COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS/CM2, MEDINDO 15X30CM (ABERTA), 1,0G DE MASSA POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, APRESENTANDO-SE EM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, ISENTO DE UMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ? PACOTES COM 500 UND.</i>		
74	129381	<b>COMPRESSA DE GAZE - 100% ALGODÃO -</b>	2.000	PACOTE
		<i>Especificação : COMPRESSA DE GAZE - 100% ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO,</i>		





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		ESTÉRIL, DE USO UNICO, DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, ISENTA DE ALVEJANTES ÓTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSÕES: FECHADA - 7,5CM X 7,5CM E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. PACOTES COM 10 UNIDADES.		
75	129382	<b>TERMÔMETRO DIGITAL -</b>	60	UNIDADE
		<i>Especificação : TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA COM ALARME SONORO, COMPACTO E ALTA PRECISÃO, PROVA D'ÁGUA.</i>		
76	129383	<b>SORO GLICOSE FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : SORO GLICOSE FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>		
77	129384	<b>SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO 1000ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24</b>	60	CAIXA
78	129385	<b>SORO GLICOSADO 5% 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 5% 500ML - CAIXA COM 24</b>	60	CAIXA
79	129386	<b>SORO FISIOLOGICO/ FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24</b>	80	CAIXA
80	129387	<b>SORO RINGER COM LACTATO 500 ML -</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>		
81	129388	<b>SORO FISIOLOGICO 250 ML/ESTERIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO - CAIXA COM 24</b>	80	CAIXA
82	129389	<b>SORO FISIOLOGICO 0,9%, ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA, FRASCO COM 100 ML -</b>	60	CAIXA
		<i>Especificação : - CAIXA COM 24</i>		
83	129390	<b>SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 -</b>	80	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 24 - SISTEMA FECHADO.</i>		
84	129391	<b>SONDA NASOGASTRICA Nº 18 NASOGÁSTRICA</b>	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGASTRICA Nº</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		18 NASOGÁSTRICA, POLIVINILFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18 ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 104 CM.		
85	129392	<b>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 NASOGÁSTRICA</b>	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 NASOGÁSTRICA, POLIVINILFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 104 CM.</i>		
86	129394	<b>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 POLIVINIL FLEXÍVEL</b>	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO DE PVC, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 110CM. LONGA</i>		
87	129393	<b>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 POLIVINIL FLEXÍVEL</b>	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO DE PVC, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 110 CM. LONGA</i>		
88	129395	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 L</b>	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.</i>		
89	129396	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 UN, COM BALÃO DE 30 ML</b>	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.</i>		
90	129397	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 UN, COM BALÃO DE 30 ML</b>	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.		
91	129399	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8</b> <b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL</b>	<b>1.500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
92	129400	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16</b> <b>COM APROXIMADAMENTE 50CM</b>	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
93	129401	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14</b> <b>COM APROXIMADAMENTE 50CM</b>	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
94	129402	<b>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12</b> <b>COM APROXIMADAMENTE 50 CM</b>	<b>500</b>	<b>UNIDADE</b>
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIFOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.		
95	129403	<b>SERINGA DE 1ML DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5-</b>	30	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA DE 1ML DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100</i>		
96	129404	<b>SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)</b>	200	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 5ML C/ AGULHA 25 X 7 CM. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
97	129405	<b>SERINGA 3ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)</b>	100	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 3ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 3ML C/ AGULHA 25 X 7 CM. CX COM 100</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		UNDIDADES.		
98	129406	<b>SERINGA 20 ML SEM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)</b>	80	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 20 ML SEM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 20ML S/ AGULHA. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
99	129408	<b>SERINGA 10 ML SEM AGULHA SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)</b>	100	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 10 ML SEM AGULHA SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 10ML S/ AGULHA. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
100	129432	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO P NÃO CIRÚRGICO</b>	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO P NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
101	129433	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO M NÃO CIRÚRGICO</b>	800	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO M NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
102	129434	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO</b>	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
103	129435	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28C</b>	300	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		ATÓXICA		
104	129436	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM</b>	300	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
105	129437	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28C</b>	320	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
106	129438	<b>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM</b>	320	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
107	129439	<b>LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 100% CELULOSE 70CM X 50M</b>	50	ROLO
108	129440	<b>LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDU</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>		
109	129441	<b>LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDU</b>	50	CAIXA
		<i>Especificação : LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>		
110	129442	<b>KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO</b>	30	KIT
		<i>Especificação : KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) PEDIÁTRICO.</i>		
111		<b>KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO COM</b>	30	KIT



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

	129443	<b>CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE</b>		
112	129444	<b>KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVA, CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO</b>	20	UNIDADE
		<i>Especificação : KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVA, CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO, TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS DE PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA, ACABAMENTO ESTRIADO, TAMANHO MÉDIO, COM LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA, TAMANHOS DE 0 ATÉ 5, LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C. ACOMPANHA LÂMPADA.</i>		
113	129315	<b>LANTERNA CLÍNICA TIPO LED 2,2V</b>	40	UNIDADE
		<i>Especificação : LANTERNA CLÍNICA TIPO LED 2,2V, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIAMETRO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA PALITO.</i>		
114	129308	<b>APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO-</b>	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.</i>		
115	129309	<b>APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO -</b>	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO INFANTIL. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES..</i>		
116	129310	<b>APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO-</b>	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM</i>		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO OBESO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.		
117	129445	<b>GARROTE INFANTIL - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, S</b>	30	UNIDADE
		<i>Especificação : GARROTE INFANTIL - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.</i>		
118	129446	<b>GARROTE ADULTO - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SIS</b>	30	UNIDADE
		<i>Especificação : GARROTE ADULTO - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.</i>		
119	129447	<b>FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS</b>	500	UNIDADE
		<i>Especificação : FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, LIVRE DE BISFENOLA TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FRASCO EM PÊ DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE ATÓXICO.</i>		

VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ 1.139.092,16 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, noventa e dois centavos e dezesseis centavos)

LOTE V  
MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129409	REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE	20	UNIDADE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

		<p><i>Especificação : REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE PEDIÁTRICO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM , OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4. MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA.</i></p>		
02	129410	<b>REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO</b>	20	UNIDADE
		<p><i>Especificação : REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF</i></p>		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

		COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4.- MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES, E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE ADULTO.		
03	129411	<b>PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:</b>	20	UNIDADE
		<i>Especificação : PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
04	129412	<b>PINÇA ADSON DENTE DE RATO - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA ADSON DENTE DE RATO - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
05	129413	<b>PINÇA ALLIS - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA ALLIS - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 30 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
06	129414	<b>PINÇA ANATOMICA - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECCÃO, FORMATO</b>	50	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<b>PONTA:</b> <i>Especificação : PINÇA ANATOMICA - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
07	129415	<b>PINÇA KELLY CURVA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA KELLY CURVA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
08	129416	<b>TESOURA BUCK CURVA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA BUCK CURVA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
09	129417	<b>TESOURA BUCK RETA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA BUCK RETA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
10	129418	<b>TESOURA MAYO STILLE - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO STILLE, TIPO PONTA:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA MAYO STILLE - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIA.</i>		
11		<b>CUBA RIM 26X12 - CUBA USO</b>	30	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129419	<b>HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM</b>		
		<i>Especificação : CUBA RIM 26X12 - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML.</i>		
12	129420	<b>PINÇA MOSQUITO RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA MOSQUITO RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
13	129421	<b>PINÇA POZZI - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA POZZI - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
14	129422	<b>PINÇA RETA KOCHER - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA RETA KOCHER - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER, ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
15	129424	<b>PINÇA CHERON - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA:</b>	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA CHERON - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
16		<b>PINÇA KELLY RETA - PINÇA CIRÚRGICA,</b>	500	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129425	<b>MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA:</b> <i>Especificação : PINÇA KELLY RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
17	129426	<b>SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML -</b> <i>Especificação : SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML - DADO IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE</i>	80	UNIDADE
18	129427	<b>P.V.P.I. TÓPICO EMBALAGEM COM 1000 ML</b>	50	UNIDADE
19	129428	<b>OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL.</b> <i>Especificação : OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL. USO EM ACRIANÇAS RECÊM NA ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL. USO EM ACRIANÇAS RECÊM NASCIDAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM</i>	30	UNIDADE
20	129430	<b>OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO.</b> <i>Especificação : OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINA</i>	50	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM.		
21	129431	<b>OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL</b>	15	UNIDADE
		Especificação : OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA, DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÊCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.		
22	129346	<b>CUBA P/ ASSEPCIA 8CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO</b>	50	UNIDADE
		Especificação : CUBA P/ ASSEPCIA 8CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML		
23	129347	<b>CUBA P/ ASSEPCIA 9CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX</b>	50	UNIDADE
		Especificação : CUBA P/ ASSEPCIA 9CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 200 ML		
24	129320	<b>CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA.</b>	40	UNIDADE
		Especificação : CAIXA TÉRMICA DE 15		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



	LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA. POSSUI ALÇA LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO, MAIS PRÁTICA PARA TRANSPORTAR ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS BOA EFICIÊNCIA TÉRMICA	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ 166.412,20 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos)</b>		

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2024 de 04 de janeiro de 2024.

## **2.DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste processo de registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, é possibilitar a futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça.

2.2 Por meio deste registro de preços, a administração municipal visa garantir a continuidade no abastecimento desses insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde à população. A utilização do registro de preços permite uma maior agilidade nos processos de aquisição, além de proporcionar economia de recursos públicos, uma vez que os preços dos produtos são previamente negociados e fixados em contrato.

2.3 Assim, ao estabelecer este registro de preços, a Secretaria de Saúde busca assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais necessários para o atendimento adequado da demanda da população, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

## **3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## **4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR,

## **5.DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**5.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**5.7 Dos limites para as adesões**

**5.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**5.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**6.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**6.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**7.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**7.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

**7.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 Sustentabilidade**

**10.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **10.2 Da exigência de amostra**

**10.2.1** Não será exigida amostra dos produtos.

### **10.3 Da Subcontratação**

**10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.4 Garantia da contratação**

**10.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

### **10.5 Garantia dos produtos**

**10.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas;

**11.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**11.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**11.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**11.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**11.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**11.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**12.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**12.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde;

**12.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**12.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**12.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

**12.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**12.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**12.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**12.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**12.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização será exercida por **servidor**, sendo o fiscal suplente formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**13.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**13.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**13.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**13.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**13.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **14. DO PAGAMENTO**

##### **14.1 Liquidação**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA**

**14.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.2 Prazo do pagamento**

**14.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**14.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**14.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**14.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.3 Forma de pagamento**

**14.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**14.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**15.2 Forma de fornecimento**

**15.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

**15.3 Exigências de habilitação**

**15.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.3.1.1 Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**15.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**15.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

**15.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita federal.

**15.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**15.3.1.4 Qualificação Técnica**

**15.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);
- b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);
- c. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro - DDR.
- e. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

**15.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.3.1.4.4** O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**15.3.1.4.5** Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**15.3.1.4.6** O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vista a complementar a instrução processual.

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.10** custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.244.352,32**(quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos, conforme mapa comparativo de preços).

**17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**17.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**17.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**17.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**17.4.1** Por razão de interesse público;

**17.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**17.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.10** descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**18.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça**



**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**18.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

*Francisca das Chagas Pereira*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA**  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

*Monalisa Maria S. C. A. Furtado*  
**MONALISA MARIA SÁ CAVALCANTI**  
**AIRES FURTADO**  
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

De acordo:

*Liane Evangelista de Alencar*  
**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO II**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SMS - SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		(conforme anexo I do edital)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal  
(nome e cargo)  
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE, (órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Rua Dr Enéas Sá, N° 28, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 12.063.849.0001/93, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**, Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, N° 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 2006009090983 SSPDS/CE e CPF n° 048.199.733-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024SMS - SRP**, publicada no dia 13 de março de 2024, processo administrativo n.º 2024.03.11.01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° 001/2024SMS - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca (se exigida no edital)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Prazo garantia ou validade</b>
1						

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**4. DA VIABILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 Dos limites para as adesões**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA**



**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02( duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
Município de Mombaça/CE, aos      de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**  
**Secretária de Saúde**  
Representante legal do órgão gerenciador

**Empresa detentora do Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**Nome do Representante:**  
**Cargo:**  
**CPF:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO IV**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° , QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
MOMBAÇA/CE, POR INTERMÊDIODO(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA .

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE, (órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Rua Dr Enéas Sá, N° 28, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 12.063.849.0001/93, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**, Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, N° 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 2006009090983 SSPDS/CE e CPF n° 048.199.733-47, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.03.11.01 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001/2024SMS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**2.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

**2.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.1.1** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



Lei 14.133/2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o foro da cidade de Mombaça/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mombaça/CE, aos    de    de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

**DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



**DECLARAÇÃO DE RESERVA**

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]